

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.198 DE 08 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EE. GABRIEL PRESTES".

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a **Associação de Pais e Mestres da EE. Gabriel Prestes**, com sede na cidade de Lorena na Rua Duque de Caxias nº. 189, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas à margem do registro nº. 36 à 58, do Livro A-1, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ser destinada na compra de tecidos, sapatos, quepes para a confecção dos novos uniformes dos componentes da fanfarra e reforma de alguns instrumentos musicais para a fanfarra da EE. Gabriel Prestes – Lorena.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender repasse a APM – Fanfarra E.E. Gabriel Prestes, com a seguinte discriminação:

- 02.00.00 – PODER EXECUTIVO
- 02.01.00 – Encargos Gerais do Município
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- F.P. 13.392.0005.2.054 – APM – Fanfarra E.E. Gabriel Prestes

L.O. 3.198.08 - Repasse de Verba - Fanfarra Gabriel Prestes

LIVRO DE LEIS

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Encargos Gerais do Município

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

F.P.27.812.0015.1.019 – Construção de Ginásio Poliesportivo

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Lorena/SP, 08 de Abril de 2008.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração